



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº2.043 , DE 14 DE JUNHO DE 2004.

= Dispõe sobre a autorização para a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e a FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI** :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – para a adesão à implantação de teleposto – Projeto Telecurso 2000 – na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo.

ARTIGO 2º - O convênio a ser firmado visa o licenciamento das séries do Telecurso 2000 a serem veiculados em telepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os telepostos deverão ser instalados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de junho de 2004.

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA
Assessor jurídico

WILSON ANTÔNIO BIBIANO
Secretário Municipal de Administração